ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CEP: 47.150-000 **CNPJ: 13.880.711/0001-40**
Trav. Profª. Helena Figueira, s/n – Centro – Fone/Fax(77) 3625-1313 – Santa Rita de Cássia–Ba CEP: 47.150-000

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2020

DATA DA SESSÃO: 18 de Março de 2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no transporte de alunos, compreendendo estradas vicinais, assentamentos e estradas não pavimentadas da sede e zona rural do município de Santa Rita de Cássia, para o ano letivo de 2020.

O Pregoeiro do Município de Santa Rita de Cássia (BA), no uso de suas atribuições legais conforme Artigo 9º do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n.º 5.450 de 31 de agosto de 2005, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, considerando que foram atendidos os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa, bem como considerando que a empresa FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.811.891/0001-12 se manifestou, de forma motivada, quando da comunicação do vencedor e registrou a intenção de interpor recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro na Ata de sessão pública, porém não formalizou e nem protocolou o motivo de suas razões dentro do prazo previsto de acordo com o inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02, e, portanto, não será considerado como recurso administrativo. Assim diante do exposto o Sr. Pregoeiro em consonância com o disposto na Ata adjudica o objeto desta licitação com os respectivos itens a empresa conforme abaixo especificado:

1) LUMAVI TRANSPORTES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.689.257/0001-44, com sede estabelecida na Rua Hermenegildo Fé Figueiredo, s/nº, Centro, CEP 47.845-000, em Catolândia - BA, vencedora dos itens e linhas do transporte escolar (Pólo 01: Linhas de 01 a 10 - Pólo 02: Linhas de 01 a 07 - Pólo 03: Linhas de 01 a 05 - Pólo 04: Linhas de 01 a 06 - Pólo 05: Linhas de 01 a 06), perfazendo o valor global anual de R$ 2.558.768,00 (Dois milhões quinhentos e cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e oito reais), conforme proposta de preços final da licitante vencedora e conforme quadro de linhas e itinerários.

Submetemos à Vossa Excelência a presente Adjudicação, para apreciação e homologação do resultado, caso seja entendida como conveniente e oportuno à administração pública.

Santa Rita de Cássia (BA), 27 de março de 2020.

João Francisco Pereira Neves da Silva
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CEP: 47150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Praça do Bandeira, nº 38 – Centro – Fone/Fax(77) [illegible] – Santa Rita de Cássia–Ba CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 417/2020, de 02 de Janeiro de 2020.

Nomeia Pregoeiro e designa equipe de apoio para atuar em pregões promovidos pelo Município.

O Prefeito de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, principalmente Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 em observância ao que contém ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

DECIDE:

Art. 1º Designaro Sr. João Francisco Pereira Neves da Silva como Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Santa Rita de Cássia e o Sr. Pedro Nogueira dos Santos como Suplente.

Parágrafo Único – A Equipe de Apoio será composta pelo Sr. Rosinaldo de Sene Corado e pelo Sr. Decio Bomfim de Carvalho.

Art. 2ºO Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão requisitar servidor municipal para auxiliar nos serviços administrativos, bem como solicitar assessoramento técnico sempre que for necessário.

Art. 3º Ficam os mencionados servidores investidos de todas as competências e responsabilidades previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e legislações complementares necessárias ao desenvolvimento de suas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020.

Romualdo Rodrigues Setubal
Prefeito Municipal